



EDITAL Nº 003/2020 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos - PAREC.

1. OBJETIVOS E FINALIDADES

- 1.1. Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas;
- 1.2. As propostas submetidas ao PAREC deverão ser apresentadas sob a forma de projetos para a realização de cursos de extensão e eventos à comunidade, conferindo a gratuidade dessas ações.

2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

- 2.1 Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:
 - a. Inserção dos projetos em currículo profissional;
 - b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.
- 2.2 Aos acadêmicos de graduação:
 - a. Aproveitamento como créditos de horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, conforme Resoluções n.º 018/2007 – CEG/CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do Relatório Final;
 - b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.
- 2.3 Aos comunitários:
 - a. A socialização e acréscimo dos resultados que envolvem o conjunto de ações de extensão, desenvolvido por docentes, discentes, técnicos e colaboradores da Universidade.

3. TIPOS DE AÇÕES DE EXTENSÃO PREVISTAS NESTE EDITAL

- a. Cursos de Extensão – ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos;



- b. Eventos – ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.
 - i. Congressos (3 a 7 dias)
 - ii. Seminários (1 ou 2 dias)
 - iii. Semanas de curso
 - iv. Palestras
 - v. Ciclo de palestras
 - vi. Exposição
 - vii. Oficina
 - viii. Eventos festivos

OBS: Ações com menos de 8 (oito) horas devem ser classificadas como “evento”.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PAREC

4.1 Para o proponente/coordenador da ação:

- a. Ser docente ou técnico vinculado ao quadro da UFAM, discente de pós-graduação, discente de graduação ou líder de associação ou comunidade;
- b. No caso de discente de graduação, a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução da Câmara de Extensão (CEI) 02/2012 e a equipe de execução deverá ser composta por, no mínimo, 01 (um) servidor da UFAM;
- c. No caso de discente de pós-graduação a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução CEI 03/2012;
- d. No caso de líder de associação ou comunidade, a equipe de execução deverá ser composta por, no mínimo, 01 (um) servidor da UFAM, que será responsável pela submissão da proposta e esta será analisada pela Câmara de Extensão;
- e. Estar cadastrado no eCampus da UFAM (<https://ecampus.ufam.edu.br/>) e manter todos estes cadastros atualizados;
- f. Ser responsável pela submissão da proposta e relatório final no sistema eCampus, assim como realizar o acompanhamento do andamento do projeto.

4.2 Para a inscrição da proposta na modalidade PAREC:

- a. Ter mérito técnico, relevância social e viabilidade de execução;



- b. Ser apresentada sob a forma de cursos de extensão e eventos à comunidade, conferindo a gratuidade dessas ações;
- c. Ser submetida via eCampus, Módulo Pesquisa e Extensão, no Edital correspondente;
- d. Ser inscrita no período estabelecido neste Edital, com o correto preenchimento de todos os campos do formulário no eCampus.

Parágrafo primeiro: Ação obrigatoriamente gratuita e sem aporte financeiro. Propostas nas quais haja previsão de cobrança ou fornecimento de recurso financeiro externo não poderão ser inscritas nesta modalidade.

Parágrafo segundo: Estão automaticamente desclassificadas propostas enviadas por qualquer outro meio ou em qualquer outro período que não seja o definido no cronograma.

5. RECURSOS

- 5.1 De acordo com as possibilidades orçamentárias da UFAM, será concedido material de apoio para cada projeto;
- 5.2 O material de divulgação para o projeto deve ser solicitado pelo proponente, via eCampus, no ato da submissão da proposta, na aba "Materiais". Os materiais somente serão concedidos após homologação da proposta em reunião da Câmara de Extensão;
- 5.3 Os arquivos com arte personalizada do projeto para aplicação no material de apoio deverão ser anexados, em formato PDF, no ato da submissão da proposta no eCampus, na aba "Materiais". A arte será aplicada apenas em itens personalizáveis do material, sendo os demais itens confeccionados no padrão PROEXT;
- 5.4 Os materiais de apoio somente serão concedidos aos PARECs que estão institucionalizados nesta Pró-Reitoria, sem exceções;
- 5.5 Os materiais de apoio serão, prioritariamente, distribuídos para eventos com no mínimo 8 (oito) horas de duração.

6. CRONOGRAMA

- 6.1 O enquadramento das propostas é relativo à data de início do evento;
- 6.2 Os projetos aprovados neste Edital deverão ser executados dentro do período estabelecido para cada chamada;



6.3 As ações inscritas fora do cronograma deste Edital deverão ser submetidas na modalidade de Custo Restrito e serão apoiadas apenas com certificados.

EVENTO	Propostas a serem realizadas entre ABRIL e SETEMBRO DE 2020	Propostas a serem realizadas entre OUTUBRO DE 2020 e MARÇO DE 2021	LOCAL
Divulgação do Edital	14/11/2019		Site da Proext
Período para submissão online das propostas	25/11/2019 a 27/01/2020	04/05 a 01/06/2020	Formulário eletrônico no eCampus
Período para análise online das propostas pelos COMEXIs	28/01 a 20/02/2020	02/06 a 16/06/2020	eCampus
Data limite para envio online dos processos analisados pelos COMEXIs à PROEXT	21/02/2020	17/06/2020	eCampus
1ª Publicação pela PROEXT com o resultado preliminar das propostas	11/03/2020	30/06/2020	Site da Proext
Prazo para soluções online dos problemas apontados, quando houver	12/03 a 20/03/2020	01/07 a 08/07/2020	eCampus
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação	31/03/2020	28/07/2020	Câmara de Extensão (CEI)
Publicação oficial da listagem dos projetos aprovados pela Câmara de Extensão	02/04/2020	31/07/2020	Site da Proext
Data limite para submissão online dos Relatórios Finais	Até 30 dias após o término do período de realização da Ação	Até 30 dias após o término do período de realização da Ação	Formulário eletrônico no eCampus

7. DA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Todo o processo de submissão e análise de propostas será realizado online, via eCampus;



- 7.2 Os projetos inscritos para o Edital PAREC serão submetidos à análise do Comitê de Extensão (COMEXI). Em seguida, as propostas de projetos recomendadas serão homologadas pela Câmara de Extensão;
- 7.3 É de responsabilidade do coordenador da proposta acompanhar a situação da mesma em sua sessão do eCampus e a publicação da lista dos PARECs aprovados no site da PROEXT <http://proext.ufam.edu.br/>;
- 7.4 Caso a proposta contenha algum item incompatível, o COMEXI emitirá parecer comunicando, via eCampus, as devidas alterações e recomendações. Neste caso, o coordenador da proposta deverá efetuar as alterações sugeridas, salvar a proposta e submetê-la novamente dentro do prazo estabelecido para correção;
- 7.5 Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes, a proposta será encaminhada à reunião da Câmara de Extensão (CEI) para homologação;
- 7.6 Após homologação pela CEI, as Decisões dos projetos aprovados estarão disponíveis no eCampus. A proposta poderá ser executada somente após tal Decisão de homologação;
- 7.7 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da análise, eventual recurso deverá ser dirigido ao Departamento de Programas e Projetos de Extensão (DPROEX), através do e-mail ufamparec@ufam.edu.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados;
- 7.8 Em caso de reedição da ação, o coordenador não deve estar inadimplente e/ou com pendências de natureza financeira ou técnica com a PROEXT.

8. DA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

- 8.1 Todo o processo de submissão e análise de relatórios finais será realizado online, via eCampus;
- 8.2 O coordenador deverá preencher e submeter, até 30 dias após o término da ação, o Relatório Final, via eCampus;
- 8.3 Para participantes externos do projeto ou que não possuam cadastro no eCampus (ex.: colaborador externo, público participante, palestrantes etc.), será necessário o cadastro prévio em <https://ecampus.ufam.edu.br/ecampus/colaboradorExt/create>, para que o coordenador possa vinculá-los ao Relatório Final e eles tenham acesso ao certificado, uma vez emitido;
- 8.4 O Relatório Final deve conter anexados registros fotográficos do projeto, para fins de comprovar sua execução;
- 8.5 Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes, o relatório será encaminhado à reunião da CEI para homologação;



- 8.6 As Decisões dos relatórios finais homologados estarão disponíveis no eCampus. Em seguida, o Relatório Final será certificado, de acordo com as informações nele contidas, e os certificados estarão disponíveis aos participantes no eCampus.

9. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

- 9.1 Acompanhar o andamento do projeto através de sua sessão no eCampus, eventuais notificações no e-mail e as publicações das listagens de projetos no site da PROEXT;
- 9.2 Caso haja mudança de data do projeto, solicitar autorização ao e-mail ufamparec@ufam.edu.br com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência, constando justificativa;
- 9.3 Submeter o Relatório Final, via eCampus, até 30 (trinta) dias após o término do projeto. A não entrega do Relatório Final até o prazo estipulado, acarretará em pendência na modalidade PAREC, comprometendo a aprovação de uma nova proposta;
- 9.4 Para projetos executados com discentes finalistas, é necessário que o coordenador da ação envie ofício ao e-mail ufamparec@ufam.edu.br solicitando a certificação antecipada destes discentes, junto à documentação comprobatória de finalista (declaração de finalista e/ou histórico escolar analítico). Toda certificação antecipada de finalista só será realizada mediante presença de Relatório Final submetido no eCampus e documentos comprobatórios dos discentes finalistas listados no ofício;
- 9.5 Caso a ação não seja executada, o coordenador deverá encaminhar um ofício ao e-mail ufamparec@ufam.edu.br, endereçado à Câmara de Extensão, solicitando o cancelamento e apresentando a justificativa.

10. DA CERTIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS APROVADOS

- 10.1 Toda certificação de projetos de extensão institucionalizados será emitida via eCampus e estará condicionada à aprovação e homologação do Relatório Final pela Câmara de Extensão, a considerar o calendário de reuniões da CEI;
- 10.2 Só serão certificados os membros da equipe de execução e demais participantes que constarem no Relatório Final homologado;
- 10.3 Os dados que constam nos certificados serão coletados a partir do Relatório Final homologado e das informações fornecidas pelo usuário no momento de seu cadastro no eCampus. Dessa forma, eventuais erros nos certificados serão de responsabilidade do coordenador e/ou usuário;
- 10.4 Em caso de certificação posterior para participantes que não constavam originalmente no Relatório Final homologado, a solicitação formalizada de



- inclusão destes deverá passar novamente por reunião da CEI, mediante apresentação de justificativa plausível e comprovação de participação;
- 10.5 As certificações serão realizadas online, pela PROEXT.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O material de apoio à realização dos projetos na modalidade apresentada neste Edital se dará mediante disponibilidade financeira da Universidade Federal do Amazonas;
- 11.2 A CEI/PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;
- 11.3 Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 14 de Novembro de 2019.

João Ricardo Bessa Freire
*Pró-Reitor de Extensão da
Universidade Federal do Amazonas
PROEXT/UFAM*